



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3350/2021

Data da disponibilização: Quarta-feira, 17 de Novembro de 2021.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região</p> <p>Desembargador JOSÉ MURILO DE MORAIS Presidente</p> <p>Desembargador FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO 1º Vice-Presidente</p> <p>Desembargadora CAMILLA GUIMARÃES PEREIRA ZEIDLER 2ª Vice-Presidente</p> <p>Desembargadora ANA MARIA AMORIM REBOUÇAS Corregedora</p> <p>Desembargadora MARISTELA ÍRIS DA SILVA MALHEIROS Vice-Corregedora</p>	<p>AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 225, FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE/MG CEP: 30112900</p> <p>Telefone(s) : (31) 3228-7000</p>
---	---

Presidência

Resolução

Resolução

RESOLUÇÃO CONJUNTA GP.GCR.GVCR N. 210, DE 16-NOV-2021

RESOLUÇÃO CONJUNTA GP/GCR/GVCR N. 210, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o armazenamento do acervo corrente das varas do trabalho de Belo Horizonte.

O PRESIDENTE, a CORREGEDORA e a VICE-CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Recomendação n. 37, de 15 de agosto de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, que exorta os tribunais à observância das normas de funcionamento do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário Proname e de seus instrumentos, em especial os incisos III, d, e IX;

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 196, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre a Política de Gestão Documental e Memória do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; e

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar as acomodações físicas das varas do trabalho de Belo Horizonte,

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Resolução Conjunta dispõe sobre o armazenamento do acervo corrente das varas do trabalho de Belo Horizonte.

Art. 2º A Secretaria de Documentação (SEDOC) atuará em parceria com a Diretoria do Foro Trabalhista de Belo Horizonte e com a Secretaria de Apoio Judiciário (SEAJ), para tratar de assunto relativo ao armazenamento dos processos físicos que tramitam nas varas do trabalho da Capital.

Art. 3º A Seção de Arquivo Geral (SAGER), unidade que integra a estrutura da SEDOC, manterá sob guarda os processos físicos que compõem o acervo corrente das varas do trabalho de Belo Horizonte.

§ 1º Os processos físicos pendentes de decisão em tribunais superiores e os processos físicos inseridos no módulo Cadastramento da Liquidação, Execução e Conhecimento (CLEC), que não estejam em condição de arquivamento definitivo, serão enviados à SAGER após lançamento no Sistema Informatizado de Acompanhamento de Processos de 1º Grau (SIAP1).

§ 2º A movimentação de processos da fase corrente entre as varas do trabalho e o Arquivo Geral ocorrerá por malote, após lançamento de envio no SIAP1, e a confirmação de recebimento será dada conforme recolhimento no referido sistema.

§ 3º Processos enviados sem o respectivo lançamento no SIAP1 ou com volume(s) faltante(s) serão devolvidos à vara do trabalho de origem para a devida regularização.

Art. 4º Incumbe à secretaria da vara do trabalho de origem registrar a movimentação processual da fase corrente no SIAP1, fazendo uso do código 0779 Processo enviado à SAGER-TEMPORÁRIO".

Art. 5º Ficam revogadas:

I - a Resolução Conjunta GP/GCR n. 11, de 31 de julho de 2014;

II - a Resolução Conjunta GP/CR n. 122, de 20 de setembro de 2019;

III - a Ordem de Serviço GP n. 4, de 31 de julho de 2014; e

IV - a Ordem de Serviço GP n. 1, de 20 de setembro de 2019.

Art. 6º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MURILO DE MORAIS
Desembargador Presidente

ANA MARIA AMORIM REBOUÇAS
Desembargadora Corregedora

MARISTELA ÍRIS DA SILVA MALHEIROS
Desembargadora Vice-Corregedora

Diretoria Geral

Ato

Ato

PORTARIA GP N. 297, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA GP N. 297, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no Processo TRT/e-PAD/35285/2019 e ad referendum do Órgão Especial,

RESOLVE:

I Conceder aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora Andreia Pereira de Moraes Freire, Técnica Judiciária, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019; do art. 40, § 1º, I, da Constituição da República, de 5 de outubro de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003; do art. 6º-A, caput e parágrafo único, também da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, acrescido pela Emenda Constitucional n. 70, de 29 de março de 2012; e dos arts. 14, § 5º, 15, III, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006.

II Dispensar a servidora Andreia Pereira de Moraes Freire do exercício da função comissionada FC-4 (calculista), vinculada ao Núcleo do Foro de Coronel Fabriciano, a partir da publicação desta Portaria.

JOSÉ MURILO DE MORAIS
Desembargador Presidente